

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1309/2010

“Autoriza a transferência de saldos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual de 2010.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam a Prefeita Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2010, de acordo com o Inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, visando atender o disposto na Emenda Constitucional nº. 58/2009.

Art. 2º. A autorização contida no art. 1º desta lei permitirá que a Prefeita Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, possam efetuar a transferência de saldos por decreto das dotações atribuídas ao Poder Legislativo para o Poder Executivo.

Art. 3º. A transferência de saldo deverá ser realizada visando à adequação da proposta orçamentária do Legislativo para o exercício de 2010, às imposições da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, limitando-se ao montante excedente do previsto no inciso I, do art. 29 A da Constituição Federal.

Art. 4º. Para o atendimento do disposto no art. 3º desta lei, o Poder Legislativo promoverá as seguintes reduções em suas respectivas rubricas orçamentária:

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.001 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.6.002 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 - Venc. E vant Fixas - Pessoal Civil - R\$ 6.000.00

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.002.000 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.6.001 Manutenção dos serviços Administrativos

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... R\$ 15.036,52

01.031.0001.6.002 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado . R\$ 17.000,00

3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

01.003.000 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

01.031.0001.5.002 – Modernização das Ações Administrativas

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis R\$ 14.000,00

01.031.0001.5.003 – Equip. e Móveis para a Câmara Municipal.

4.4.90.52.00 – Equip.s e Material Permanente –R\$ 17.000,00

Art. 5º. Os valores indicados no artigo anterior serão transferidos para as seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal:

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200492.029 – Manut. do Fundo municipal de Saúde

339030.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

02.02.003 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

1236100301.062 – Construção e Manut. Prédio Escolar

449055.00 – Obras e Instalações R\$ 64.036,52

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2010, 57º Ano da Emancipação política e 55º Ano da Primeira Administração eleita


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – CEP: 36.275-000 – Senhora dos Remédios – MG

Telefax: (32) 3343-1145 – e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br